



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 1051 DE 29 DE ABRIL DE 1.994.

"Dispõe sobre tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais."


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A


Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 829 de 29 de Abril de 1.994, que passam a vigorar de acordo com as Tabelas 01 e 02, para o Mês de Maio de 1.994, que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Abril de 1.994 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito


SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa

Publicado no quadro de editais na mesma data.

mlm/

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

TABELA 01

MAIO 94

NÍVEL/COD.	01	02	03	04	05
A	272.434,89	189.769,76	157.569,84	129.953,25	115.413,44
B	243.363,60	185.204,55	156.124,91	128.499,20	113.959,40
C	236.094,02	182.296,64	153.216,99	127.045,26	112.505,46
D	228.823,97	177.934,79	148.854,92	125.591,22	108.143,43
E	221.554,20	172.326,84	141.585,09	121.229,37	105.235,46
F	214.284,15	170.664,74	138.676,13	119.989,29	99.738,77
G	207.014,43	164.848,85	134.315,07	118.321,41	-0-
H	199.741,35	163.394,72	131.407,10	116.867,30	-0-

Artigo 30. - Considerar-se o valor de 50%

TABELA 02

NÍVEL/COD	I	J	K	L	M
01	335.858,37	221.554,22	157.578,84	127.045,26	109.597,55
02	301.523,31	199.744,32	156.124,91	122.683,26	108.143,43
03	272.443,41	185.214,95	148.854,92	118.313,07	106.689,57
04	243.363,80	182.296,64	141.585,09	116.867,30	105.235,46
05	228.823,97	172.118,63	134.315,07	115.413,44	103.781,58
06	153.216,99	-0-	-0-	-0-	-0-

WAGNER VICENTE FERREIRA

1994